



CHAMADA PÚBLICA DE FORNECEDORES EDITAL Nº 001/2020

JUSTIFICATIVA AUTORIDADE COMPETENTE

ART. 4º-F DA LEI 13.979/2020

DA HABILITAÇÃO

A documentação da empresa **IBOPE Inteligência Pesquisa e Consultoria Ltda** cadastrada no CNPJ sob o nº **68.802.370/0001-86**, foi recebida no dia **11 de abril de 2020** às **13h09min**, conforme estipulado no presente edital. Cabe destacar que o fornecedor foi o único participante da **Chamada Pública de Fornecedores Edital nº 001/2020**.

Analizando a documentação referente à habilitação fiscal da Proponente, verificou-se que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União está desatualizada, com data de fevereiro de 2020. Ao se deparar com os demais documentos que a acompanham, verificou-se, especialmente pelos Relatórios Fiscais emitidos pela RFB em 08/04/2020, que consta a existência de um processo fiscal (de nº. 11080.738977/2019-95), de natureza tributária, com imputação de notificação de multa, mas com pagamento do débito indicado pela Fiscalização Tributária em 08/04/2020 através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF. Tendo em vista que referido débito não possui natureza previdenciária, e levando em consideração ser a Proponente a única empresa participante desta Chamada Pública, dispensa-se, apenas para fins de habilitação, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base no item 7.4.3 do Edital, o qual é amparado pelo Art. 4-F da Lei 13.979/2020, devendo a empresa (a) apresentar a referida CND até a data de pagamento dos valores a serem contratados, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularidade e; (b) comprovar/declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Pelotas, 13 de abril de 2020.

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Diretor-Presidente

Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS